

## **Ata da reunião ordinária da Comissão de Ética da Fundacentro – CEF ocorrida em 17 de outubro de 2014**

Em 17 de outubro de 2014, às 9h, reuniram-se em caráter ordinário os membros titulares da CEF, nomeados pelas Portarias 184/2008, 032/2012 e 012/2013 e 098/2014, na sala do Conselho da Fundacentro, no terceiro andar do Centro Técnico Nacional – CTN em São Paulo – SP. A participação das Sras. Marina Guedes e Mariana Furst se deu por meio de videoconferência. O Sr. Júlio iniciou a reunião informando sobre o recebimento de dois processos, referente possíveis desvios de conduta ética, encaminhados para análise da Comissão de Ética da Fundacentro. Na sequência o Sr. Júlio solicitou a Secretária Executiva, para ela verificar da possibilidade da sua participação no Seminário Internacional de Ética Pública, que será realizado em dezembro de 2014, em Brasília/DF, em resposta ela informou que possivelmente poderá participar. Na sequência, foi informado que foi entregue cópia do Processo Preliminar nº 002/2014 (PP) ao servidor, tendo em vista que o mesmo solicitou a referida cópia no dia 11 de outubro de 2014. A seguir foi solicitado as servidoras Marina Guedes e Mariana Furst que repassassem o resumo de alguns pontos esclarecidos no curso de Gestão de Ética Pública, realizado em Brasília/DF no período de 08 a 10/10/14. As servidoras informaram o que segue: Esclarecido que o denunciado poderá ter acesso e pedir vistas ao processo a qualquer tempo, de acordo com Art.15 da Res.10/2008 mas o denunciante não poderá ter acesso ao processo, a não ser se o advogado dele entrar com mandato de segurança, e somente no final do processo que o denunciante será informado da decisão da CEF; Após apresentar a denuncia a CEF, o denunciante não poderá se arrepender e pedir para a comissão arquivar o processo, a Comissão tem que dar segmento porém tem que verificar se há sentido prosseguir com o processo ou não. Muitos casos de relacionamento interpessoal devem ser “gestionados” pelos chefes, diretores, etc; Quando houver uma denuncia de um agente publico contra outro agente público e não houver testemunhas e ficar a palavra de um contra o outro, dependendo da gravidade do caso a Comissão poderá investigar, senão arquiva-se; Foi muito enfatizado pelos professores que os **suplentes** participem das reuniões da Comissão, opinem e auxiliem nos ritos processuais e relatórios, eles só não podem votar e na Ata de reunião deverá ser colocado abaixo do nome do suplente, “não votante”; A respeito dos mandatos dos suplentes e dos membros das Comissões de Ética deverão ser de acordo com o Art.11, parágrafo §3 da Res 10/2008, exemplo: o suplente cumpre 03 anos de mandato, ele poderá ser reconduzido por mais 03 anos, caso ele tenha cumprido menos de 50% do mandato, a pessoa que vai substituí-lo cumpre o restante, e se ele cumpriu mais de 50% do mandato, o seu substituo cumprirá a partir de zero. Na sequência discutiu-se a substituição do suplente, que solicitou a sua exoneração da CEF e foi sugerido os nomes de alguns servidores para substituí-lo. O Sr. Júlio ficou de verificar com a servidora se ela tem interesse em participar como suplente da CEF, a partir da data de saída do servidor. A Comissão ficou em dúvida se os servidores do Recursos Humanos podem participar da CEF ou se há algum impedimento. A seguir foi esclarecido as Atas das reuniões por videoconferência deverão ser assinadas por todos participantes, senão não terá valor e o denunciado poderá pedir anulação das deliberações, bem como foi informado que e os depoimentos não poderão ser por videoconferência. Ficou acertado que as Atas serão assinadas primeiro pelo Presidente e Secretária Executiva e posteriormente serão encaminhadas, pelo malote, para as Membros Titulares Marina Guedes e Mariana Furst e a ultima que assinar, devolverá a Secretária Executiva; Foi esclarecido que os servidores são **convocados** a prestar informações e o pessoal externo (terceirizados e outros) são **convidados**. A convocação ou qualquer documento da CEF não poderá ser entregue no setor de protocolo ou para o investigado na frente de outros servidores, ficou acertado de que os mesmos serão enviados pelo correio; Quando a única testemunha não comparecer para depoimento e não há prova contra o denunciado o processo deverá ser arquivado; Quando não houver possibilidade dos membros da Comissão viajar para tomar depoimentos/informações, o depoimento poderá ser feito por Carta Precatória com quesitos tipo: Você estava no tal local, a tal hora?? E o depoente após responder, terá um prazo de 10 dias para devolver o documento a CEF; A CEF poderá obter informações por telefone, através do formulário “Registro de Informações obtidas por Telefone”; A seguir foi informado que quando a CEF receber uma denuncia e ela tiver dúvida se é conduta é ética ou administrativa, ela poderá pedir ajuda ao Jurídico, em chancela de reservado, mas não é aconselhável virar pratica e toda vez que a CEF receber uma denuncia ela terá que ver o dano, o impacto, que terá mais prejuízo público, o maior prejuízo é PAD e menos prejuízo é ético; Quando a CEF encaminhar um processo a Presidência, e se for Administrativo, não mencionar que o agente público infringiu código tal, que já é julgamento; Esclarecido que qualquer denuncia a ser feita por algum membro da CEF, esta deverá ser encaminhada a CEP, para ser investigada por lá; Qualquer membro da Comissão poderá fazer o papel de secretária executiva nas suas ausências e impedimentos. É recomendável que a CEF tenha celeridade com o andamento dos processos, e para que se tenha esta celeridade o Presidente da Comissão poderá designar um Relator para cada processo de acordo com o Capítulo IV, Art.8, inciso III, da Resolução 10/2008; Ficou esclarecido que a censura ética não atrapalha na aposentadoria mas atrapalha na progressão de carreira, na hora da avaliação a chefia que for avaliar o

servidor deverá pedir ao RH a ficha funcional do avaliado, da mesma forma que deverá constar na ficha funcional a prestação de serviços considerada relevantes prestados pelos membros e pela secretária executiva da CEF, para que isto auxilie na progressão de carreira. No ACPP, o supervisor será pela ordem: membro da CEF ou secretária executiva ou alguém do RH ou chefe imediato ou representante regional. (estes últimos deverão assinar um termo de sigilo). No caso de UD, o ACPP poderá ser enviado por malote, o investigado e o supervisor assinam o ACPP e depois terá que ser Homologado pela CEF e caso somente um membro participe na reunião de assinatura do ACPP, também deverá ser Homologado, caso todos os membros participem, não é necessário a Homologação. Finalmente esclareceram que a CEF deverá fazer um banco de dados por assunto dos processos encerrados e se houver outro caso semelhante, verificar a decisão final e o resultado deverá ser igual. Na sequência o Presidente verificou da possibilidade dos membros titulares Mariana e Marina de serem as relatoras dos Processos Preliminares: 002/2014, 003/2014 e 004/2014 sobre possíveis desvios de condutas éticas cometidos pelos servidores. Foi Proposto que o Processo 002/2014-CEF fosse convertido em Processo de Apuração Ética (PAE) e proposto que os Processos Preliminares de Apuração Ética nº003/2014-CEF e 004/2014-CEF deverão ser arquivados. Confirmadas as disponibilidades, pelos membros titulares, o Presidente designou a servidora Marina Guedes para ser a Relatora dos Processos Preliminares nº 003/2014 e 004/2014 e designou a servidora Mariana Furst para ser a Relatora do Processo Preliminar 002/2014. Na sequência o Presidente e secretária executiva ficaram de redigir um ofício e encaminhar para empresa para solicitar o nome da pessoa que se encontrava em serviço. Tendo em vista a dificuldade de conexão com o CERS a reunião foi encerrada às 12 horas e foi agendado as próximas reuniões extraordinárias da CEF que ocorrerão nos dias 22 e 24 de outubro 2014. Todas as medidas necessárias para a preservação do sigilo das discussões realizadas por videoconferência foram tomadas. Por ser verdade, eu, Erika Alves dos Santos, secretária executiva da CEF, lavrei a presente ata, que segue assinada também pelos membros da comissão.

Júlio César Lopardo Alves  
Presidente da CEF  
SIAPE 1287545

Marina Maria Rodrigues Guedes  
Membro titular da CEF  
SIAPE 0877010

Mariana Souza Gomes Furst  
Membro titular da CEF  
SIAPE 1542737

Erika Alves dos Santos  
Secretária Executiva da CEF  
SIAPE 1481048